Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo, Minas Gerais
CEP: 32450-000 - CNPJ: 02.306.182/0001-59 - Telefax: (31) 3577-8000
www.camarasarzedo.mg.gov.br / contato@camarasarzedo.mg.gov.br

PARECER EM CONJUNTO DA CCJ E DA COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 31 DE 15 DE MAIO DE 2023

"Dá nova redação ao inciso IV do Art. 78 da Lei nº 912/2023 que dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O Projeto de Lei 31/2023, de autoria do Executivo Municipal, vem à estas Comissões para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 107, I, do Regimento Interno.

Lido em Plenário no dia 18 de maio do corrente ano, durante a 3ª Reunião Extraordinária da terceira sessão legislativa, foi encaminhado à Sala das Comissões, e, após apreciação, opinou-se pela aprovação, haja vista estar dentro dos parâmetros legais, e constitucional e da boa técnica legislativa.

Vale ressaltar que a presente matéria foi tema de julgamento pelo Supremo Tribunal Federal (RE 1.278.198), pela relatoria do Ministro Nunes Marques, no qual julgou inconstitucionalidade em exigência semelhante a tratada no art. 78, IV da Lei nº 912/2023, sendo necessária nova redação para sanar tal inconstitucionalidade.

Durante a discussão da proposição, foi solicitado pelos representantes do Poder Executivo o indispensável apoio para inclusão do Projeto de Lei de forma que seja este apreciado e aprovado em regime de urgência, possibilitando a implementação das ações indispensáveis aqui tratadas, tendo em vista que os trâmites para as eleições já foram iniciados.

Ante ao exposto, no que se refere aos aspectos constitucionais, legais e regimentais, o presente parecer manifesta pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria e, no mérito, opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 31/2023.

Sala das Comissões Franklin Landi, em 23 de maio de 2023.

Edmilson Miguel Júlio
Presidente da CCJ

Marcos Antônio de Almeida
VEREADOR
Legislatura

Marcos Antônio De Almeida
Presidente (suplente) da C. de Assistência Social

José Luiz de Santana
Relator da CCJ
Relator da C. de Assistência Social

Antônio Lucena Alves
Membro da CCJ
Membro C. de Assistência Social